LEI Nº 5113, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à entidade que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Formiga autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE, no valor de R$ 17.582,79 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos), cujo recurso é oriundo do Governo Federal, para custear os serviços socioassistenciais de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência.

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
1.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.845.0000.0.022	Apoio a Entidades de Assistência Social (PSE) - PTMC	
335043	Subvenções Sociais(1035)	17.582,79
	Total	17.582,79

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 30 de junho de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ÉMERSON DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete